PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei n. 2.459, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) destinado destinado exclusivamente a realização de despesas:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação 12 – Educação
122 – Administração Geral
1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
2263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R$ 50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

0304 – Fundo Municipal de Educação
030401 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
2263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de
PessoasRequisitadas.....R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.08.29 11:31:13 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º ___/2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, para adequação do orçamento, com a inclusão de dotação necessária a contribuição na manutenção do Fundo Municipal de Educação.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.08.29 11:31:28 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL